ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

LEI Nº 514/78

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONTRATO OU CONVÊNIO COM O GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALCRIDES SANT'ANNA DE MORAES, Prefeito Municipal de SANTO AUGUSTO,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu no uso de minhas atribuições legais, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Órgão Executivo Municipal autorizado a celebrar CONTRATO OU CONVÊNIO, com o Governo do Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria de Educação e Cultura, a fim de receber a importância de Cr$350.000,00,(trezentos e cinqüenta mil cruzeiros), destinados a ampliação de prédio do Grupo Escolar da Sede, nesta Município.

ART. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, aos 21 de Novembro de 1978

Dalo ALCRIDES SANT'ANNA DE MORAES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Egmay Umberto Sant'Anna de Moraes
Chefe de Gabinete